

conhecimento e execução da presente.
Lei pertences, que cumpram e fa-
cam cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contém. - Buritis

13 de Fevereiro de 1971

Baltazar Fonseca Melo

Alves

Prefeito

Secretário

Lei nº 06/71

altera o preço do metro qua-
drado da área dos lotes resi-
denciais da planta cadas-
tral.

(A Câmara Municipal de Buritis
(Tal do Uncia), por seus ilustres repre-
sentantes, aprova e eu, Prefeito Municipa-
l, sanciono a seguinte Lei: -

Artº - 1º - Fica o chefe do execu-
tivo, autorizado alterar o preço dos lo-
tes residenciais e comerciais em um
cruzeiro (Cr\$ 1,00) o metro quadrado
(1,00m²), incluídos no plano cadas-
tral da Cidade.

Artº - 2º - Revogam-se as dis-
posições em contrário, vigorando a
partir da publicação da presente Lei.
Buritis, 13 de Fevereiro de 1971.

a) Baltazar Fonseca Melo - a) Se-
bastião Alves - Mando portan-
to a todas autoridades Municipa-
l de Buritis quem conheci-
mento e execução desta Lei per-
tencer que a cumpram e

facam cumprir tão inteiramente
como n'ela se contém. Buritis 13
de Fevereiro de 1971 — " —

~~Antônio Seneca Almeida~~ Prefeito
Lakoj: Secretário

Lei nº 07/71

Construir ponte no.
Ribeirão Taquaril

A Câmara Municipal de Bu-
ritis por seus representantes decre-
ta e em Prefeito Municipal sanciona
a presente Lei.

Artº - 1º - Fica o Sr. Prefeito Mu-
nicipal, autorizado a construir u-
ma ponte sobre o ribeirão Taqua-
ril, proximo á barra do citado
ribeirão com a gruta da Tapera, pon-
te esta que servirá a todo vale do
Taquaril, Palmeiras e Gado Bravo.

Artº - 2º - Para atender as des-
pesas decorrentes da presente Lei, fi-
ca ainda o Sr. Prefeito autorizado a
lançar mãos dos recursos neces-
sarios, ao atendimento da pre-
sente Lei;

Artº - 3º - Esta Lei entrará em
reigir na data de sua publi-
cação.

Artº - 4º Revogam-se as
disposições em contrario.

Câmara Municipal 13 de fei- 71
José Ronam Rodrigues de Oli-